

Enc: Acórdão 1914/2022 - 4º CD/STJD

RP

Rj Presidencia

Para: Clube de Regatas do Flamengo

Cc:

- rlcostafilho@gmail.com;
- FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

Qui, 18/08/2022 10:39

Acórdão - Processo 1914.pdf

579 KB



Para Ciência.

Edilma Valentim

De: Julyane Dias Lucindo de Barros

Enviado: quarta-feira, 17 de agosto de 2022 10:23

Para: Rafael Bozzano; Flamengo.00006RJ; Rj Administrativo; Rj ca; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Atletico Mineiro; Mg Administrativo; Mg ca; Mg Presidencia; Mg Competicao; Mg Registro; michel@azlaw.com.br; theotonio@chermontdebritto.adv.br; dep.juridico@atletico.com.br

Assunto: Acórdão 1914/2022 - 4º CD/STJD

4ª Comissão Disciplinar

Processo nº 1914/2022

CERTIFICO e dou fé, para os devidos fins que, na presente data, foi dada ciência do acórdão encaminhado pelo Auditora Dra. Adriene Hassen: a Procuradoria Dr. Rafael Bozzano; ao Clube de Regatas do Flamengo (RJ); a Federação de Futebol do Estado de Rio de Janeiro; ao seu advogado Dr. Michel Asseff; ao Clube Atlético Mineiro (MG); a Federação de Futebol do Estado de Minas Gerais; ao seu advogado Dr. Theotonio Chermont. Acórdão requerido na sessão do dia 10 de agosto de 2022, referente ao processo nº 1914/2022, julgado pela 4ª Comissão Disciplinar. Eu, Julyane Barros, dato e assino aos 17 dias do mês de agosto do ano de 2022.

Rio de janeiro, 17 de agosto de 2022.

Julyane Barros
Secretária